



EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS DGA nº 1626/2026

CONTRATANTE (UASG): 450161

PROCESSO Nº 01-P-8782/2026

OBJETO: Chamamento Público para doação de bens móveis inservíveis

VIGÊNCIA DO EDITAL: Indeterminado

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, autarquia estadual de regime especial, com sede na Cidade Universitária 'Zeferino Vaz', Campinas, Estado de São Paulo, por meio da Diretoria Geral de Administração, torna público o presente Chamamento Público objetivando doação de bens móveis inservíveis, em conformidade com o disposto no artigo 76, Inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021; e no artigo 2º, inciso III, da Deliberação CONSU A-19/2004; conforme as condições estabelecidas a seguir.

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a doação de bens móveis inservíveis pertencentes ao acervo da UNICAMP, conforme relação de bens constantes no Portal de Bens Disponíveis - Doação (<https://portal-bens-disponiveis.web.app/>).

1.2. Os bens a serem doados são itens que embora considerados inservíveis para as atividades institucionais da Unicamp, possuem potencial de utilização ou aproveitamento em atividades de interesse público ou social por outras entidades.

2. DESTINATÁRIOS

2.1. Poderão manifestar interesse na doação entidades públicas de qualquer esfera e entidades privadas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, desde que:

- I. Demonstrem capacidade de utilização dos bens em atividades de interesse público ou social;
- II. Comprometam-se com as condições e obrigações previstas no Item 4 deste edital.

3. DA VISTORIA

3.1. A vistoria dos lotes é facultativa e, havendo interesse em realizá-la, a entidade/órgão deverá agendá-la conforme dados disponibilizados no Portal de Bens Disponíveis - Doação (<https://portal-bens-disponiveis.web.app/>).



4. CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

4.1. A doação será realizada com transferência definitiva de propriedade para o donatário, que deverá cumprir, obrigatoriamente, as seguintes obrigações:

I – Realizar, às suas expensas, toda a logística necessária para retirada, transporte, desmontagem e eventual remontagem dos bens, inclusive com uso de equipamentos especializados, se necessário;

II – Retirar os bens no prazo máximo de 30 dias corridos, contados da assinatura do Termo de Doação;

III – Transferir os bens ao seu próprio patrimônio e utilizá-los exclusivamente em ações ou atividades de interesse público ou social;

IV – Apresentar, se solicitado, relatório sucinto de destinação dos bens, no prazo de até 6 meses após a doação.

V - A entidade não poderá ceder, alienar ou dar destinação diversa aos bens doados pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da formalização da doação, salvo prévia e expressa autorização da UNICAMP.

5. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

5.1. As entidades interessadas poderão manifestar interesse a qualquer tempo, a partir da publicação deste Edital, enquanto houver lotes disponíveis para doação.

5.2. O presente Chamamento Público terá prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento por conveniência da Unicamp

5.3. A documentação necessária para a análise inclui:

I. Requerimento de manifestação de interesse (Anexo I);

II. Cartão CNPJ atualizado;

III. Estatuto ou Contrato Social que comprove a finalidade social/pública;

IV. Ata de eleição ou Termo de Posse do representante legal.

V. [Documentação comprobatória de regularidade fiscal, social e trabalhista](#), nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21.

V.1 Excepcionalmente, mediante decisão fundamentada da Administração, poderão ser relevadas pendências de regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária quando:

V.1.1. a entidade atuar comprovadamente nas áreas de educação, saúde ou assistência social, e a exigência documental revelar-se incompatível com a preservação da finalidade social da doação; ou

V.1.2 – inexistirem outros interessados habilitados ao recebimento dos bens.

V.2. A aplicação da excepcionalidade prevista neste artigo deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e motivação administrativa, vedada sua adoção automática ou generalizada



5.4. Os documentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico para o endereço disponiveis@dga.unicamp.br.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Os lotes serão destinados à primeira entidade que apresentar a documentação completa e válida, atendendo aos requisitos de interesse público ou social previstos neste edital.

6.2. Caso ocorram manifestações simultâneas (no mesmo dia) para o mesmo lote, serão aplicados os seguintes critérios de relevância social e técnica para o desempate:

6.2.1. **Área de Atuação:** Terão prioridade as instituições (sejam órgãos públicos ou entidades privadas sem fins lucrativos) cuja finalidade principal, comprovada em estatuto ou lei de criação, seja o atendimento direto nas áreas de Saúde, Assistência Social ou Educação Básica.

6.2.2. **Ineditismo:** Instituições que ainda não foram contempladas com doações neste programa de desfazimento.

6.2.3. **Tempo de Atividade:** Maior tempo de constituição formal ou criação da instituição (comprovado pela data de abertura no CNPJ).

6.2.4. **Sorteio Público:** Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, a definição final ocorrerá por meio de sorteio público.

6.3. A formalização da doação de um lote implica sua respectiva baixa, mantendo-se a vigência do edital para os itens remanescentes e para os novos lotes que venham a ser integrados.

6.4. A Unicamp reserva-se o direito de não realizar a doação, total ou parcial, a seu exclusivo critério, por razões de interesse público ou conveniência administrativa.

7. FORMALIZAÇÃO

7.1. A doação será formalizada por meio de Termo de Doação de Bens Móveis, conforme modelo constante no Anexo II.

7.2. O descumprimento dos encargos por parte do donatário poderá ensejar a reversão da doação e a adoção das providências administrativas cabíveis.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1111/2026
e Despacho PG nº 1997,
de 18 de maio de 2026

8.1. A retirada dos bens deverá ser previamente agendada, respeitando normas de segurança e circulação interna da Unicamp.

Campinas/SP, 15 de Julho de 2026

ANEXO I - FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ANEXO II - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Documento assinado eletronicamente por NAYLA FABIANA TEOCCHI ZOCCOLER, DIRETOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, em 15/07/2026, às 09:05 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
93B088B9 C36240AB B6AB7392 C462402B





ANEXO II - FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

_____ (identificação completa do órgão ou entidade e CNPJ), neste ato representado pelo seu _____ (cargo), Sr.(a) _____ (nome completo) CPF. _____, seu representante legal que detém poderes para a assinatura do Termo de Doação e na forma do item 4 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, vem requerer a doação dos lote(s) _____ que constam no Portal dos disponíveis - Doação (<https://portal-bens-disponiveis.web.app/>).

Declaro que tais bens acima relacionados serão utilizados para _____

_____ (fundamentação do interesse social, declarando a utilidade dos materiais e relatando, minimamente, o público-alvo atendido, o alcance social do projeto, e outras informações acerca de benefícios que os materiais a serem recebidos na doação trarão ao público-alvo).

Certifico, ainda, ter conhecimento do EDITAL DE CHAMAMENTO PARA DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, seus prazos e suas condições para a retirada dos materiais.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 20__

(nome e cargo)

Documento assinado eletronicamente por NAYLA FABIANA TEOCCHI ZOCCOLER, DIRETOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, em 15/07/2026, às 09:05 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
504D150F 5AD84A65 8C2E9AD4 52217252





ANEXO II - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS E A UNIDADE/ORGÃO CONFORME INFORMADO NO ANEXO I do edital, doravante denominado DOADOR, e de outro lado, o _____
_____ (nome da instituição), inscrito no
CNPJ nº _____, situado na _____
_____ (endereço), neste ato representado por
_____ (cargo/nome), doravante
denominado DONATÁRIO, celebram o presente Termo de Doação de Bens Móveis com estrita observância das condições constantes no EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS e das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo de Doação de Bens Móveis, a DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, os bens constantes abaixo:

Lote / Nº PI ou identificador / Descrição do Equipamento:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

Os bens descritos na cláusula acima destinam-se exclusivamente para fins e uso de interesse social, conforme informado no Anexo I - Manifestação de interesse.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

3.1. A doação será realizada com transferência definitiva de propriedade para o donatário, que deverá cumprir, obrigatoriamente, as seguintes obrigações:

- I – Realizar, às suas expensas, toda a logística necessária para retirada, transporte, desmontagem e eventual remontagem dos bens, inclusive com uso de equipamentos especializados, se necessário;
- II – Retirar os bens no prazo máximo de 30 dias corridos, contados da assinatura do Termo de Doação;
- III – Transferir os bens ao seu próprio patrimônio e utilizá-los exclusivamente em ações ou atividades de interesse público ou social;
- IV – Apresentar, se solicitado, relatório sucinto de destinação dos bens, no prazo de até 6 meses após a doação.
- V - A entidade não poderá ceder, alienar ou dar destinação diversa aos bens doados pelo prazo de 2 anos, contados da formalização da doação, salvo prévia e expressa autorização da UNICAMP.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Diretoria Executiva de Administração
Diretoria Geral de Administração

Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados, que estará à disposição do DONATÁRIO após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

4.1. O DONATÁRIO se compromete a destinar os bens doados exclusivamente à execução das ações relacionadas na Cláusula Segunda, sob pena de reversão dos bens doados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos ou as situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

Por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo em 2 (duas) vias, de igual teor.

Campinas, _____ de _____ de 20 ____.

(DOADOR)

(DONATÁRIO)

Documento assinado eletronicamente por NAYLA FABIANA TEOCCHI ZOCCOLER, DIRETOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, em 15/07/2026, às 09:05 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
6078D4B4 A87B42EA 8291C53F 75C25E4E

